



ESTADO DA BAHIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2021FOR-FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021FMSDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR  
LTDA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02, com sede na Rodovia BA 052, Km 354, Nº 910, bairro Alta Vitória, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, neste ato representada pela senhora **CÁTIA ÉRICA COSTA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 880.157,265-49 e portadora do RG nº 0309384060 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jovita S. Dourado, 75, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominado **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Fornecimento, nos termos a seguir aduzidos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objetivo deste processo é a aquisição de equipamentos de fisioterapia, para os profissionais em atendimento Domiciliar e nas UBS da Sede e Povoados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TENS FES BURST (portátil 2 canais corrente FES)	Und	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 30/11/2021, término do fornecimento, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

*Qual*



ESTADO DA BAHIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/ Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

Projeto/ Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 02 – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transferência do SUS

#### **CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de DISPENSA de Licitação nº 090/2021FMSSDI ao termo contratual

#### **CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares – BA, 06 de Outubro de 2021.

**VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**  
**GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 17.406.286/0001-02**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RG:** 14.225.725-79

**RG:** 8391.82-07